

**PORTARIA Nº 1772, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe confere o artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo administrativo TJAM nº 2026/000022280-00;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 514, de 07 de fevereiro 2023, que consolida normas sobre concessão e pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como disciplina a prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo beneficiário,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento em favor do militar **José Barbosa Paulino**, a fim de realizar escolta e segurança deste Presidente durante visita às obras dos novos fóruns das Comarcas de **Tapauá/AM** e **Lábrea/AM**, com data de saída em **05/05/2026** e retorno no dia **07/05/2026**.

Art. 2º CONCEDER 2,5 (duas vírgula cinco) diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 3º DETERMINAR que, no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetue a prestação de contas do deslocamento realizado, mediante juntada dos comprovantes pertinentes, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o art. 14 da Portaria n.º 514/2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do TJAM

EXTRATOS**EXTRATO Nº 64/2026 - SECOP/DVCC/SCOA**

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2026 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000057517-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Universidade do Estado do Amazonas.

5.OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a oferta de estágio curricular, sem remuneração, a discentes da Universidade do Estado Amazonas, especificamente no município de Parintins, junto ao Fórum da Comarca, com o objetivo de proporcionar experiência prática, aprimorar o relacionamento humano e complementar o processo de ensino-aprendizagem.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sujeita-se às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução nº 64/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, assim como, às demais legislações correlacionadas à política pública aplicável e suas alterações posteriores.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério dos partícipes, conforme legislação em vigor.

Manaus/AM, 28 de abril de 2026.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 55/2026 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Convênio nº 03/2026 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000062530-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Banco Pine S/A.

5.OBJETO: O presente Convênio tem por objeto autorizar e disciplinar a concessão de empréstimos consignados e de cartão de crédito consignado, ambos mediante consignação em folha de pagamento, aos Magistrados e Servidores do TJAM, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, observada a margem consignável legalmente estabelecida, bem como as condições comerciais e operacionais definidas em cada modalidade de operação e em seus respectivos instrumentos contratuais.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento submete-se ao disposto no Art. 184 da Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 64/2023 que regulamenta a referida lei no âmbito do TJAM, no decreto n.º 32.835, de 24 de setembro de 2012 e suas alterações, que regulamenta as consignações em folha de pagamento de servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amazonas, e na Portaria nº 2621/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.